



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: **I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração** a membros de Poder ou de órgão, **servidores e empregados públicos** e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Por meio da simples leitura do dispositivo em questão, depreende-se que não há possibilidade de conceder aumento do valor das gratificações, nos moldes apresentados no Projeto de Lei, conforme bem explicitado nas Razões de Veto.

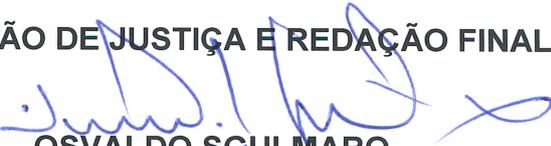
3. CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, esta Comissão de Justiça e Redação Final tem por acatar as Razões de Veto do Chefe do Executivo Municipal, opinando pela **MANUTENÇÃO DO VETO**, e para tanto apresenta o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021.

É como votamos.

Alfredo Chaves, ES, 15 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


OSVALDO SGULMARO
Presidente


SÉRGIO BIANCHI
Membro

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
Membro

